

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO - DECI

PARECER Nº 67/2015

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, procedemos a análise do Processo nº 087/2015 - DEAD de 20/07/2015, que tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº 015/2014, celebrado entre SEGEPE e R C V R DE OLIVEIRA LTDA - EPP.

A Lei nº 8.666/93, art. 65, I, “b”, prevê que os contratos poderão sofrer acréscimos ou diminuições do seu objeto nos limites permitidos por lei e com as devidas justificativas. Em seu §1º a referida lei define o percentual máximo de 25% permitido às alterações.

Diante do exposto, somos favoráveis à alteração contratual, nos termos do art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93.

Belém/PA, 28 de julho de 2015.

Dílson Augusto Coelho Loureiro
Diretor